|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Timbre2 | **GOVERNO**  **DA PARAÍBA** | Secretaria de Estado da EducaçãoConselho Estadual de Educação |
|  |  | |

**RESOLUÇÃO Nº 103/2016**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, no INSTITUTO PARAÍSO DA INFÂNCIA, localizadO na RUA MARIA DAS NEVES, 25, CENTRO, NA CIDADE DE ARARA-PB, MANTIDO POR JORIETE SILVA DOS SANTOS – CNPJ 01.791.481/0001-63.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 058/2016, exarado no Processo nº 0020811-3/2015, oriundo da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autoriza, pelo período de 3 (três) anos, o funcionamento do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, no Instituto Paraíso da Infância, localizado na cidade de Arara-PB, mantido por Joriete Silva dos Santos – CNPJ 01.791.481/0001-63.

**Parágrafo único.** Ficam convalidados os estudos dos alunos, realizados a partir do ano letivo de 2015 até a data da publicação desta Resolução.

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 20 de abril de 2016.

# JANINE MARTA COELHO RODRIGUES

**Presidente**

# APARECIDA DE FÁTIMA UCHOA RANGEL

**Relatora**